



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento de amostras apresentadas pelas empresas arrematantes, referentes ao **Pregão Eletrônico nº 056/2017** e Junto a Plataforma do **Banco do Brasil nº 671531**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville**. Aos 02 dias de outubro de 2017, reuniram-se na Unidade de Processos, o Pregoeiro Sr. Clarkson Wolf e o Sr. Adriano Selhorst Barbosa, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 105/2017. **Considerando que, as empresas classificadas e habilitadas foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 01 de setembro de 2017, documento SEI nº 1062692, para apresentar amostras referente aos itens 01, 10, 33, 35, 42, 47, 52, 61, 66 cujo prazo final para recebimento encerrou-se em 12 de setembro de 2017,** o Pregoeiro procede ao julgamento: Considerando os Memorandos SEI Nº 1073422/2017 - SED.UAD.ASU, acerca das análises realizadas nas amostras apresentadas pelos arrematantes: **L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME**, referente aos itens: 01, 10, 35, 42, 47, 61 e 65, documentos SEI nº 1073414, 1073354, 1073361, 1073363, 1073365, 1073366, 1073368 e 1073371; **SELETIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP** referente ao itens 33 e 52, documentos SEI nºs: 1073417, 1073373 e 1073374. O Pregoeiro procede ao julgamento: **ITEM 01 – L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME**, no valor unitário de R\$4,49. A amostra apresentada foi **aprovada**. Sendo assim, a empresa foi **declarada vencedora** por ter cumprido com todos os requisitos do edital. **ITEM 10 – L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME**, no valor unitário de R\$10,58, a amostra apresentada foi **reprovada**, nos termos do subitem 11.2 do edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada** conforme subitem 10.8, letra “f”. Considerando que, não há propostas subsequentes, na ordem de classificação, o Pregoeiro declara o presente item **fracassado**. **ITEM 33 – SELETIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP** no valor unitário de R\$16,55, a amostra apresentada foi **reprovada**, nos termos do subitem 11.2 do edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada** conforme subitem 10.8, letra “f”. Diante do exposto, fica a empresa **NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA - EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 35 – L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME**, no valor unitário de R\$31,70. A amostra apresentada foi **aprovada**. Sendo assim, a empresa foi **declarada vencedora** por ter cumprido com todos os requisitos do edital. **ITEM 42 – L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME**, no valor unitário de R\$13,00, a amostra apresentada foi **reprovada**, nos termos do subitem 11.2 do edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada** conforme subitem 10.8, letra “f”. Diante do exposto, fica a empresa **LEANDRO FRANCISCO DE SOUZA & CIA LTDA - ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 47 – L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME**, no valor unitário de R\$11,89. A amostra apresentada foi **aprovada**. Sendo assim, a empresa foi **declarada vencedora** por ter cumprido com todos os requisitos do edital. **ITEM 52 – SELETIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP** no valor unitário de R\$16,55, a amostra apresentada foi **reprovada**, nos termos do subitem 11.2 do edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada** conforme subitem 10.8, letra “f”. Diante do exposto, fica a empresa **NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA - EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em

atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 61 – L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME**, no valor unitário de R\$13.00, a amostra apresentada foi reprovada, nos termos do subitem 11.2 do edital. Sendo assim, a empresa foi desclassificada conforme subitem 10.8, letra “f”. Diante do exposto, fica a empresa **PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 66 – L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME**, no valor unitário de R\$11,89. A amostra apresentada foi aprovada. Sendo assim, a empresa foi declarada vencedora por ter cumprido com todos os requisitos do edital. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das documentações referente aos itens: 33, 42, 52 e 61 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Clarkson Wolf, Servidor (a) Público (a)**, em 02/10/2017, às 08:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Servidor (a) Público (a)**, em 02/10/2017, às 08:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1129238** e o código CRC **5AB93C52**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

17.0.016066-1

1129238v5

1129238v5